



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**PRÓ REITORA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - PRODEP**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA HETEROIDENTIFICAÇÃO TELEPRESENCIAL COMPLEMENTAR À  
AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA PRETA OU PARDA - EDITAL 03/2019

A **PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições estatutárias, e considerando:

A Portaria Normativa Nº 4, de 6 de abril de 2018 (Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão / Secretaria de Gestão de Pessoas) que regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, e que em seu parágrafo primeiro do art. 8º prevê: *§ 1º O edital definirá se o procedimento de heteroidentificação será promovido sob a forma presencial ou, excepcionalmente e por decisão motivada, telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação;*

A Portaria Nº 169/2019 (Gabinete da Reitoria), de 5 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a criação da Comissão Permanente de Heteroidentificação complementar à Autodeclaração de pessoas negras para os Processos seletivos da UFBA/CPHA;

A Portaria Nº 103/2020 (Gabinete da Reitoria), que dispõe sobre a suspensão das atividades na UFBA, devido à disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

O fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia;

As recomendações dos centros e departamentos de saúde e decretos no sentido de evitar aglomerações de pessoas.

**TORNA PÚBLICO:**

O Edital de Convocação para Heteroidentificação Telepresencial Complementar à Autodeclaração como Pessoa Preta ou Parda, do Concurso Público aberto pelo Edital nº 03/2019, nos seguintes termos:

1. O processo de heteroidentificação complementar à autodeclaração como pessoa preta ou parda é uma atividade conjunta da Pró-Reitoria de Desenvolvimento de Pessoas e da Comissão Permanente Heteroidentificação.

2. Conforme o estabelecido no subitem 5.9 do Edital de Abertura nº 03/2019, ficam CONVOCADOS os candidatos habilitados para a heteroidentificação complementar à autodeclaração como pessoa preta ou parda.

2.1 Fica divulgado no Anexo I deste Edital, a relação dos candidatos habilitados, para a realização da heteroidentificação complementar à autodeclaração como pessoa preta ou parda.

2.2 Conforme subitem 5.9.4 do Edital de Abertura “Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste edital deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação”.

3. Os(as) candidatos(as) convocados(as) para o Procedimento de Heteroidentificação deverão, **até às 18h (dezoito horas) do dia 14 de dezembro de 2021**, enviar para o endereço eletrônico [heteroidentificacao@ufba.br](mailto:heteroidentificacao@ufba.br) as fotos, documentos e vídeo para análise. Para tanto, os(as) candidatos(as) deverão:

- a) nomear o campo “assunto” com o seguinte texto: “Heteroidentificação - Edital 03/2019”;
- b) inserir no corpo do e-mail seu nome completo e número de CPF;
- c) anexar a imagem do documento oficial de identificação (frente e verso);
- d) anexar 1 (uma) foto colorida de frente (com o fundo branco);
- e) anexar 1 (uma) foto colorida de perfil (com o fundo branco);
- f) anexar 1 (um) vídeo de no máximo 15 (quinze) segundos, no qual o(a) candidato(a) deverá dizer o seu nome completo e o seguinte dizer: “declaro que sou negro, da cor parda” ou “declaro que sou negro, da cor preta”.
- g) anexar a autodeclaração preenchida e assinada, conforme consta no Anexo II.

3.1 Os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise deverão estar nas extensões e dimensões a seguir:

- a) Documentos e Fotos devem estar na extensão JPG, JPEG ou PNG com o tamanho máximo de 2 MB (megabytes) por arquivo.
- b) Vídeo deve estar na extensão MOV ou MP4 com o tamanho máximo de 25 MB (megabytes).

3.2 Caso o candidato não consiga anexar e enviar as imagens documentos e vídeos em uma única vez, poderá fracionar os arquivos em mais de um e-mail, dentro do prazo estipulado.

3.3 Para os documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar as duas imagens para análise.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**PRÓ REITORA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - PRODEP**

3.4 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.

3.5 Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato.

**4. Padrões para Fotos e Vídeo:**

4.1. As fotos que serão enviadas devem seguir o mesmo padrão das fotos de documentos oficiais, dessa forma, é necessário que algumas recomendações sejam seguidas:

- a) que o ambiente seja iluminado;
- b) que o fundo da foto seja branco;
- c) que o(a) candidato(a) tenha postura corporal reta;
- d) que não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida, ou seja, que olhe para a frente;
- e) que esteja com roupas e acessórios que não dificultem a identificação dos seus traços fenotípicos.

4.2. O vídeo que será enviado deve seguir algumas recomendações, conforme abaixo:

- a) que o ambiente seja iluminado;
- b) que o fundo da foto seja branco;
- c) que o(a) candidato(a) tenha postura corporal reta;
- d) que não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida, ou seja, que olhe para a frente;
- e) que esteja com roupas e acessórios que não dificultem a identificação dos seus traços fenotípicos.
- f) que o vídeo seja gravado na posição horizontal, que o(a) candidato(a) posicione-se de forma centralizada de modo que seja possível visualizar da cabeça (inteira) até o braço (região logo acima do cotovelo);
- g) no vídeo, com duração de no máximo 15 (quinze) segundos, o(a) candidato(a) deverá dizer o seu nome completo e o seguinte dizer: “declaro que sou negro, da cor parda” ou “declaro que sou negro, da cor preta”.

5. O(a) candidato(a) que não fizer o upload do documento de identidade, das fotos de frente e perfil, do vídeo e da autodeclaração, nos termos do item 3 deste edital, será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar.

6. A aferição da Comissão de heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra levará em consideração em seu parecer a autodeclaração firmada no ato de inscrição no Concurso Público e os características fenotípicas do(a)candidato(a).

7. Serão consideradas as características fenotípicas do(a) candidato(a) ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.

8. Serão excluídos do Concurso Público os(as) candidatos(as) cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé, dispensada a convocação suplementar.

9. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso de envio das fotos e documentos.

10. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que prestar informação com conteúdo falso, com o intuito de usufruir das vagas ofertadas aos candidatos negros estará sujeito:

- a) ao cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a informação com conteúdo falso for constatada antes da homologação do resultado;
- b) à exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
- c) à declaração de nulidade do ato de nomeação, se a informação com conteúdo falso for constatada após a sua publicação.

11. As informações sobre Etapas, Resultados e Recursos encontram-se no Anexo III deste Edital.

Salvador, 10 de dezembro de 2021.

Denise Vieira da Silva  
Pró-Reitora de Desenvolvimento de Pessoas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**PRÓ REITORA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - PRODEP**

**ANEXO I**

<b>Candidatas(os) convocadas(os)</b>		
<b>Nome</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Área de Conhecimento:</b>
Rafael Lima Kons	793985	Lutas
José Givanildo da Silva	797798	Inspeção e Tecnologia de Leite e Derivados
Robespierre Dantas da Rocha Pita	797795	Sistemas de Informação
Felipe Hugo Alencar Fernandes	801907	Farmacologia
Alex Santos Barbosa	801949	Comunicação / Subárea: Comunicação e Interfaces Audiovisuais
Leandro Jose Silva Andrade	801537	Tecnologia de Informação
Jasilaine Andrade Passos	797445	Ciências Sociais e Econômicas, Nutrição Aplicada
Sanio Santos da Silva	795656	Língua Inglesa e Metodologias de Ensino em Língua Inglesa
Elane Santos da Boa Morte	801315	Química Analítica
Fabio Neves dos Santos	797758	Química Analítica



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**PRÓ REITORA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS – PRODEP**

**ANEXO II**

**AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA**

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento da Lei Federal 12.990/2014, que reserva aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União e, para fim específico de atender ao Edital nº 03/2019;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa Nº 4, de 6 de abril de 2018 (do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão / Secretaria de Gestão de Pessoas) que regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos concursos públicos federais;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 169/2019 (Gabinete da Reitoria), de 5 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a criação da Comissão Permanente de Heteroidentificação complementar à Autodeclaração de pessoas negras para os Processos seletivos da UFBA/CPHA.

Eu (nome civil) \_\_\_\_\_,

nome social <sup>1</sup> \_\_\_\_\_,

RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, Inscrição \_\_\_\_\_,

Área de Conhecimento: \_\_\_\_\_, declaro que sou **negro(a)** da cor \_\_\_\_\_ (preta / parda), conforme as categorias estabelecidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE para designar as pessoas negras. Informo que no ato da inscrição me autodeclarei como pessoa de cor preta ou parda para fins de concorrer à reserva de vagas aos candidatos negros. Neste ato, ratifico a informação prestada na inscrição.

Ainda, neste ato, autorizo a obtenção da minha imagem através de fotos e vídeo, para análise do fenótipo, caso necessário, para fins de avaliação da minha condição de pessoa negra (preta ou parda), nos termos da Lei 12.990/2014.

Salvador, \_\_\_\_/\_\_\_\_/ 2021

\_\_\_\_\_  
Assinatura

<sup>1</sup> Em cumprimento ao Decreto nº 8.727/2016, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, os candidatos poderão solicitar no requerimento de inscrição a inclusão do seu nome social desde que acompanhado do nome civil.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**PRÓ REITORA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS – PRODEP**

**ANEXO III**

**1. ETAPAS DA HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA PRETA OU PARDA**

1.1. Informação prestada no ato da inscrição do Concurso Público para cargos da Carreira do Magistério Superior da Universidade Federal da Bahia (UFBA), quanto a condição de pessoa negra (preta ou parda).

1.2. Autodeclaração assinada pelo candidato, ratificando sua condição de pessoa negra (preta ou parda), indicada no ato da inscrição.

1.3. Fenótipo apresentado pelo candidato no momento da heteroidentificação complementar à Autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda). As formas e critérios de heteroidentificação complementar à Autodeclaração considerarão apenas os aspectos fenotípicos dos candidatos.

1.4. Não serão considerados, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em certames públicos realizados pela UFBA ou por outras instituições federais, estaduais, distritais e municipais.

1.5. O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa negra (preta ou parda) quando:

a) Negar-se a fornecer algum dos itens exigidos por este Edital;

b) Houver unanimidade entre os integrantes da comissão quanto ao não entendimento de que o candidato apresente traços fenotípicos que o identifiquem como pessoa negra (preta ou parda), o que acarretará a sua eliminação do Concurso Público para cargos da Carreira do Magistério Superior da Universidade Federal da Bahia (UFBA).

1.6. As aferições de que tratam este Edital somente serão validas para efeitos relativos ao Concurso Público para cargos da Carreira do Magistério Superior da Universidade Federal da Bahia (UFBA) - Edital 03/2019.

**2. DO RESULTADO DA AFERIÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA DE QUE TRATA O ITEM 1.**

2.1. Aferida a veracidade da Autodeclaração, constará o termo DEFERIDO, quando da divulgação do resultado em nossa página: [www.concursos.ufba.br](http://www.concursos.ufba.br).

2.2. O parecer será assinado somente pelos membros titulares da comissão e comporá os arquivos do Concurso Público para cargos da Carreira do Magistério Superior da Universidade Federal da Bahia (UFBA) - Edital 03/2019.

2.3. Não será disponibilizada cópia do parecer a terceiros.

2.4. Serão eliminados do Concurso Público para cargos da Carreira do Magistério Superior da Universidade Federal da Bahia (UFBA) os candidatos cujas auto declarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação pela unanimidade dos membros da banca, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

2.5. Será indeferida a homologação do candidato concorrente as vagas reservadas a candidatos autodeclarados pessoa negra (preta ou parda) àqueles que:

a) não forem aferidos como “preto” ou “pardo”, pela comissão;

b) não cumpram as orientações deste edital;

c) não assinem a Autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**PRÓ REITORA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS – PRODEP**

3. DO RECURSO CONTRA O RESULTADO DE QUE TRATA O ITEM 2.

3.1. O candidato poderá interpor recurso exclusivamente contra o resultado da heteroidentificação complementar à Autodeclaração, mediante exposição fundamentada, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado. A data final para apresentação do recurso será divulgada juntamente com a publicação do resultado. O texto do recurso será de redação livre, a critério do candidato, devendo conter seu nome, número de inscrição e área de conhecimento no qual está inscrito. O recurso deverá ser direcionado a CPHA/UFBA exclusivamente por intermédio do e-mail: [heteroidentificacao@ufba.br](mailto:heteroidentificacao@ufba.br), preenchendo obrigatoriamente no campo assunto: Recurso Autodeclaração Edital 03/2019.

3.2 As respostas aos recursos serão divulgadas no site [www.concursos.ufba.br](http://www.concursos.ufba.br).

3.3. Se mantido o resultado pelo INDEFERIMENTO, em nenhuma hipótese, caberá novo recurso.